

Direcção de Serviços do IRS

Retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões

Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares – Artigo 99.º
Dec. Legislativo Regional n.º 3/2001/M, de 22/02
Dec. Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 09/01

Tabelas de retenção – 2010
Região Autónoma da Madeira

CIRCULAR Nº 4/2010

Na esteira do que tem sucedido em anos anteriores mostra-se conveniente proceder à divulgação por este meio das tabelas de retenção na fonte de IRS para os titulares de rendimentos com residência fiscal na Região Autónoma da Madeira, a aplicar em 2010.

Assim:

1. Divulgam-se, em anexo, as tabelas de retenção de IRS para 2010, aprovadas pelo Despacho n.º 1/2010/M, de S.E. o Secretário Regional do Plano e das Finanças da Região Autónoma da Madeira.
2. Na sua utilização deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis, bem como os procedimentos aprovados pelo referido Despacho.

Razão das Instruções

Tabelas de retenção

Procedimentos

Direcção-Geral dos Impostos, em 15 de Junho de 2010

O Director-Geral,

José A. de Azevedo Pereira

Proc.º n.º 3552/10

Inf. n.º IRS 1840/10